



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1011/93

De 18 de março de 1993.

Dispõe sobre autorização para contratação de um Professor em caráter excepcional, por prazo limitado, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional, no período compreendido entre 1º de março à 20 de dezembro do corrente exercício, 01 (hum) Professor / para atuar na alfabetização de jovens e adultos, com uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

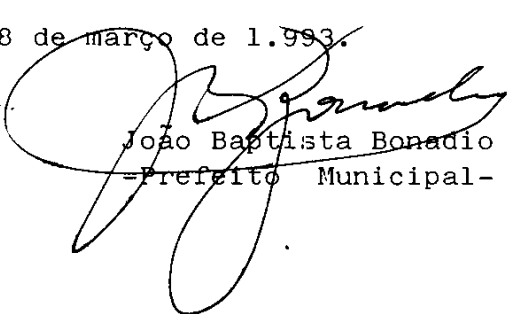
PARÁGRAFO ÚNICO - Como remuneração aos serviços prestados receberá o Professor contratado, na forma do "caput" deste artigo, 50% (cincoenta por cento) dos atuais valores constantes do Nível VIII, Referência 08, Anexo II, da Lei nº 897/89, de 07 de agosto de 1.989.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

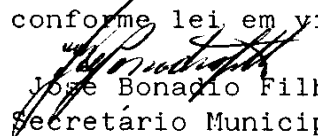
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.993.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de março de 1.993.


João Baptista Bonadio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada
conforme lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário Municipal